

Lei Municipal. nº 436/92. C

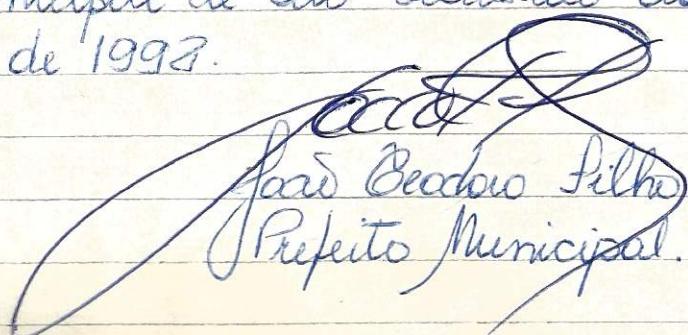
"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para execução de obras de construção de uma Delegacia de Polícia nesta localidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 30 de abril de 1992.


João Bezouro Filho
Prefeito Municipal.